

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de conjunto motobombas e bombas para modernização e eficiência em atendimento a demanda do Sistema Operacional de Água Tratada da ETA-Estação de Tratamento de Água a serem distribuída pelo SAAE no Município de Piumhi-MG.

1.2. Para definição do valor estimado para esta contratação, será observado média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

1.3. Na planilha a seguir, estão discriminados **os itens a serem adquiridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

ITEM	COD. PROD. SAAE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	9471	Conjunto motobomba horizontal para elevatória de água tratada, MIRANTE, temperatura ambiente, altura manométrica 86 mca e vazão 360 m <sup>3</sup> /h, com rendimento mínimo no ponto de operação de 80%, composto de bomba centrífuga horizontal, com corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48 CL 30, acoplada à motor elétrico de indução, Potência de 150 cv, tensão 220/380/440 volts, Corrente nominal 350/203/175A, Corrente de partida 2765/1601A, 1.785 rpm, 60Hz, proteção IPW55, Carcaça 280S/M, Categoria N, Classe de isolamento F, Fator de serviço 1.25, Escorregamento 0.83 %. Tempo de rotor bloqueado 36s (frio) 20s (quente), IE3 Premium, montada sobre base de aço estrutural, manômetro com glicerina de 0 a 20 kgf/cm <sup>2</sup> , válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 200150-400, motor 150 cv, 4 polos, caixa de ligação à direita. Comprimento máximo do	UN	03

		conjunto moto bomba 1.300 mm. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento de redução concêntrica para sucção 10" X 8" X comprimento aproximado 600 mm e recalque 8" X 6" X comprimento aproximado 600 mm. Fornecer na proposta desenho dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.		
02	9472	Bomba para elevatória de água tratada, NOVA ESPERANÇA, temperatura ambiente, altura manométrica 44 mca e vazão 130 m³/h, composto de bomba centrifuga horizontal, corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48CL30, eixo fabricado em SAE1045, vedação selo mecânico, com rendimento de 79%. Com base de aço estrutural e luva AW 50, manômetro com glicerina de 0 a 10 kgf/cm², válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 100-65-160. Obs.: O SAAE fornecerá o motor de 30 cv, 3.500 rpm, para montagem do conjunto moto bomba. O fornecedor deverá retirar os motores no SAAE. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento de redução concêntrica para sucção 8" x 4" comprimento aproximado 500 mm e recalque 8" x 21/2" comprimento aproximado 500 mm. Fornecer na proposta desenho dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.	UN	02

1.4. os Equipamentos e acessórios, deverão ser novos e com garantia de possíveis defeitos de fabricação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição desses equipamentos se faz necessária devido ao fato de que as bombas já existentes na ETA-Estação de Tratamento de Água- SAAE, se tornaram obsoletas, não tendo capacidade suficiente para recalcar água tratada suficiente até os reservatórios que abastecem as regiões mais altas do Município de Piumhi-MG. Nestes termos fica justificada a necessidade de instauração do certame com a finalidade de garantir o abastecimento público com qualidade e eficiência.

## **3. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

3.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecida (s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos itens.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Chefe da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Piumhi-MG, Sr Thomás de Moraes Souza Júnior.

**A Bomba deverá possuir capacidade mínima** ou superior dentro do preço de balizamento exigida conformme planilha, sendo entregues na Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, na Rua João Perez n. 233, Bairro Nova Piumhi - Piumhi/MG, com horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e de 12:30 as 17:00 horas. Sendo o frete, Carga, descarga por conta do fornecedor.

4.2. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as

informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

**4.4.** A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**4.5.** O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**4.6.** A administração rejeitará o fornecimento, executado em desacordo com os termos deste Term de Referência, do Edital e seus anexos.

## **5. VALOR ESTIMADO**

**5.1.** Conforme exigência legal, para definição do valor estimado, o parâmetro utilizado pela Administração foi pesquisa de preço de mercado.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze)** dias úteis do recebimento provisório, nos termos do artigo 73, Inciso I, letra “a” e “b” da Lei 8.666/93.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Conceder garantia nos termos do item 15 deste termo de referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se:

8.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Décima segunda desse termo de referência;

8.1.2. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado no equipamentos/produto;

8.1.3. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Thomás de Moraes Souza Júnior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Autoridade Superior;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93;

11.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará multa de mora nos seguintes montantes:

- a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, no caso de sua inexecução total ou parcial.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**11.3.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.4.** Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao vencedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c.1) Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o vencedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.5.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**11.6.** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de

10 **(dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.7.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.8.** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**11.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

**11.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá Vencedor pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento, ou mediante depósito identificado.

**11.11.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**11.12.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá

ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**11.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**12.1.1-** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**12.2** - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da “Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.4** - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

**12.5** - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**12.6** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**12.7**-O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**12.8** - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** , independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III – Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**12.9**- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**12.10-** No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.512.0447.1062, Elemento : 4.4.90.51.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

### **14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**14.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

### **15. GARANTIA**

**15.1.** O fornecedor, garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio prestador ou por indicação nas condições específicas do objeto, sempre contados a partir do recebimento da peça pelo SAAE.

**15.2.** Deverá o fornecedor substituir imediatamente em caso de defeito de fabricação, os equipamentos fornecidas.

**15.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de defesa do consumidor, Lei Nº 8078/90.

### **16. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA**

**16.1** A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento dos Equipamentos no prazo máximo de **40 (quarenta) dias úteis** após o envio do pedido

por endereço eletrônico, podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições da entrega.

## 17. FUNDAMENTAÇÃO

17.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata.

## 18. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

18.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – Economia no consumo de água e energia;
- II – Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente

adequada dos que forem gerados;

III – Racionalização do uso de matérias-primas;

IV – Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX – Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

**18.2-** O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1-** A contratação será formalizada por meio de emissão da NAF-Nota Fiscal de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, de 09 de março de 2023

Thomás de Moraes Souza Júnior

Chefe Seção Tratamento de Água

**Aprovação pela autoridade superior**

**Aprovado**

**Não aprovado**

**EDUARDO DE ASSIS**

**DIRETOR EXECUTIVO**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 09/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de conjunto motobombas e bombas para modernização e eficiência em atendimento a demanda do Sistema Operacional de Água Tratada da ETA - Estação de Tratamento de Água a serem distribuída pelo SAAE no Município de Piumhi-MG conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 30 de março de 2023 das 13:00hs (treze) horas às 13:30hs (treze horas e trinta minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 30 de março de 2023 às 14:00 (quatorze) horas .

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br), tel: (37 ) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 09/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

### **1.PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **Valdete Aparecida Oliveira Leite**, designada **Pregoeira** pela **Portaria/SAAE/PIU Nº 11/2023** publicada em 05/01/2023 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: José Segundo Faria, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, Telefone (37) 3371-1332, às 08h00min do dia 30/03/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Ressalta-se ainda que a referida contratação encaixa-se na exceção, do Art. 49, III, da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48,

quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista a natureza dos serviços a serem contratados.

**1.5.** Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “menor preço item”, não buscamos a simples prestação de serviços, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

**Integram o presente edital:**

**1.5 Integram o presente edital:**

ANEXO I	Relação dos equipamentos
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Declaração prazo entrega
ANEXO X	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XI	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de conjunto motobombas e bombas para modernização e eficiência em atendimento a demanda do Sistema**

**Operacional de Água Tratada da ETA-Estação de Tratamento de Água a serem distribuída pelo SAAE no Município de Piumhi-MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Considerando que a Autarquia tem urgência dos equipamentos.**

**3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:**

**3.2.1. As empresas:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;**
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;**
- d) Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;**
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**

**3.2.2. Pessoas físicas; e**

**3.2.3. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.**

**3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.4. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento dos equipamentos no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **40 (quarenta) dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.**

**3.5. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo IX).**

**3.6.** A licitante está sujeita às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

**4.3.** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

**4.3.2.** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

**4.3.3.** Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

**a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018.

**b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

**c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

**d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**4.3.4.** Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**,

pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

**4.3.5.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que comprove seu Enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias,
- b)** Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- c)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

**4.4.** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023**

**PREGAO PRESENCIAL Nº04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**5.2.** As propostas comerciais deverão ser digitadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1.** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3.** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c)** Conter a descrição detalhada dos lotes e o preço com a chancela do fabricante, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo VIII (modelo da proposta);
- d)** O preço deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- e)** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no (Termo de Referência) .
- f)** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- g)** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h)** Declaração de que os equipamentos tem **garantia mínima de 01 (um) ano** contados da data da entrega, contra defeitos de fabricação, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei ou pelo fabricante.
- i)** Declaração do prazo máximo de entrega dos equipamentos de **40 (quarenta) dias úteis** após formalização do pedido.

**5.4.** Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o itens que compõem os lotes definidos no Termo de Referência este edital, não podendo a proposta de preços

ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

**5.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.6.** As propostas poderão abranger a totalidade dos lotes do Termo de Referência, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantas sejam capazes de atender o objeto licitado, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

**5.7.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo VIII, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

**5.8.** O item que a empresa não for ofertar proposta, não terá necessidade de ser relacionado na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas o lote efetivamente cotado, com indicação do número exato do lote, descrição dos objetos

**5.9.** Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

**5.9.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO** .

**5.9.2.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.9.3.** Os preços após aplicação dos descontos, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

**5.9.4.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.9.5.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**5.9.6.** O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o anunciado no Anexo I do Edital.

**5.9.7.** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Anexo I (Relação de Equipamentos), será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Anexo I do Edital, apresentando lances na sessão.

**5.9.8.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.2.** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

**6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

#### **6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

**g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art.

27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

h) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.

i) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo XI).

### **6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

a. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.3.** No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

### **7.1. Do credenciamento:**

**7.1.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.1.3.** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.1.4.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos

de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.1.5.** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.1.6.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

## **7.2. Das propostas de preços:**

**7.2.1.** Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.2.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.2.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.2.5.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.2.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.2.7.** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**7.2.8.** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos

licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

**7.2.9.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.2.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.12. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO EM CONTA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

### **7.3. Da fase de habilitação:**

**7.3.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço para confirmação das condições habilitatórias.

**7.3.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**7.3.4.** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**7.3.5.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

### **7.4. Da proposta ajustada:**

**7.4.1.** Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

**7.4.2.** O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.4.3.** O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

**7.4.4.** O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo de Licitação e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**7.4.5** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*email* institucional) da licitante para o endereço eletrônico: [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br) ou [licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br) , deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

**7.4.6.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

## **7.5. Da adjudicação:**

**7.5.1.** Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**7.5.2.** Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

**7.5.3.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.5.4.** Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será

publicado na forma do art. 72 da LOM.

## **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor Executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

**8.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculados sobre o valor do fornecimento não realizado..

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.** Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no artigo 86 e seguintes da Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**9.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**9.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**10.1.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, nestes já consideradas todas as despesas

(impostos, tarifas, taxas, frete e demais despesas para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

**10.3.** O pagamento será efetuado até **10 dias úteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**10.4.** Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.512.0447.1062, Elemento: 4.4.90.51.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**10.5.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**11.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais

seguintes:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b) Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020.
- e) Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)
- g) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã e Jornal Hoje em Dia, nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no *site*: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

#### **14.1. Dos pedidos de esclarecimentos:**

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico [licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br)

#### **14.2. Das impugnações:**

14.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

14.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data

para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**15.2.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

**15.4.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**15.5.** O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.6.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**15.7.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**15.8.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de

qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

**15.8.1.** A apresentação de documento(s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

**15.8.2.** O(s) documentos apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**15.9.** Apresentado o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, não será necessária a apresentação com os documentos de habilitação

**15.10.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**15.10.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**15.10.2.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.11.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**15.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**15.13.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, na proposta de preço prevalecerá este último.

**15.14.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro(a), respectivamente.

**15.15.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**15.16.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**15.17.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.18.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.19.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**15.20.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**15.21.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**15.22.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF Nota de autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.23.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG poderá dispensará o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.24.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão; Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão); Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI) e demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: [licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br).

Piumhi/MG, 17 de março de 2023

**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ITEM	COD. PROD. SAAE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	9471	Conjunto motobomba horizontal para elevatória de água tratada, MIRANTE, temperatura ambiente, altura manométrica 86 mca e vazão 360 m³/h, com rendimento mínimo no ponto de operação de 80%, composto de bomba centrífuga horizontal, com corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48 CL 30, acoplada à motor elétrico de indução, Potência de 150 cv, tensão 220/380/440 volts, Corrente nominal 350/203/175A, Corrente de partida 2765/1601A, 1.785 rpm, 60Hz, proteção IPW55, Carcaça 280S/M, Categoria N, Classe de isolamento F, Fator de serviço 1.25, Escorregamento 0.83 %, Tempo de rotor bloqueado 36s (frio) 20s (quente), IE3 Premium, montada sobre base de aço estrutural, manômetro com glicerina de 0 a 20 kgf/cm²,	UN	03		R\$190.138,33	R\$570.414,99

		<p>válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 200150-400, motor 150 cv, 4 polos, caixa de ligação à direita. Comprimento máximo do conjunto moto bomba 1.300 mm. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento de redução concêntrica para sucção 10" X 8" X comprimento aproximado 600 mm e recalque 8" X 6" X comprimento aproximado 600 mm. Fornecer na proposta desenho dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.</p>					
02	9472	<p>Bomba para elevatória de água tratada, NOVA ESPERANÇA, temperatura ambiente, altura manométrica 44 mca e vazão 130 m³/h, composto de bomba centrífuga horizontal, corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48CL30, eixo fabricado em SAE1045, vedação selo</p>	UN	02		R\$ 23.476,66	R\$46.953,32

	<p>mecânico, com rendimento de 79%. Com base de aço estrutural e luva AW 50, manômetro com glicerina de 0 a 10 kgf/cm<sup>2</sup>, válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 100-65-160. Obs.: O SAAE fornecerá o motor de 30 cv, 3.500 rpm, para montagem do conjunto moto bomba. O fornecedor deverá retirar os motores no SAAE. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento de redução concêntrica para sucção 8" x 4" comprimento aproximado 500 mm e recalque 8" x 21/2" comprimento aproximado 500 mm. Fornecer na proposta desenho dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.</p>					
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 617.368,31</b>

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ Residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **Processo Licitatório 09/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão Presencial nº 04/2023**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente a \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do **Edital do Processo de Licitação 09/2023, Pregão Presencial nº 04/2023**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4º, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**a)** não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

**OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de conjunto motobombas e bombas para modernização e eficiência em atendimento a demanda do Sistema Operacional de Água Tratada da ETA-Estação de Tratamento de Água a serem distribuída pelo SAAE no Município de Piumhi-MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

ITEM	COD. PROD. SAAE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	9471	Conjunto motobomba horizontal para elevatória de água tratada, MIRANTE, temperatura ambiente, altura manométrica 86 mca e vazão 360 m <sup>3</sup> /h, com rendimento mínimo no ponto de operação de 80%, composto de bomba centrifuga horizontal, com corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48 CL 30, acoplada à motor elétrico de	UN	03			

	<p>indução, Potência de 150 cv, tensão 220/380/440 volts, Corrente nominal 350/203/175A, Corrente de partida 2765/1601A, 1.785 rpm, 60Hz, proteção IPW55, Carcaça 280S/M, Categoria N, Classe de isolamento F, Fator de serviço 1.25, Escorregamento 0.83 %, Tempo de rotor bloqueado 36s (frio) 20s (quente), IE3 Premium, montada sobre base de aço estrutural, manômetro com glicerina de 0 a 20 kgf/cm<sup>2</sup>, válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 200150-400, motor 150 cv, 4 polos, caixa de ligação à direita. Comprimento máximo do conjunto moto bomba 1.300 mm. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento de redução concêntrica para sucção 10" X 8" X comprimento aproximado 600 mm e recalque 8" X 6" X comprimento aproximado 600 mm. Fornecer na proposta desenho</p>					
--	---	--	--	--	--	--

		dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.				
02	9472	<p>Bomba para elevatória de água tratada, NOVA ESPERANÇA, temperatura ambiente, altura manométrica 44 mca e vazão 130 m³/h, composto de bomba centrífuga horizontal, corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48CL30, eixo fabricado em SAE1045, vedação selo mecânico, com rendimento de 79%. Com base de aço estrutural e luva AW 50, manômetro com glicerina de 0 a 10 kgf/cm², válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 100-65-160. Obs.: O SAAE fornecerá o motor de 30 cv, 3.500 rpm, para montagem do conjunto moto bomba. O fornecedor deverá retirar os motores no SAAE. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento de redução concêntrica para sucção 8" x 4" comprimento aproximado 500 mm e recalque 8" x 21/2"</p>	UN	02		

		comprimento aproximado 500 mm. Fornecer na proposta desenho dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.					
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>							

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**Prazo de validade da presente proposta:** ..... ( ..... ) dias (mínimo de 60 dias).

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_ máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contadas a partir do recebimento da NAF.

**Garantia dos Equipamentos** \_\_\_\_\_ (mínima de 01 (um) ano, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei ou pelo fabricante.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que temos condições técnicas para fornecimento dos objetos no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **15 (quinze) dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

*Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332*

*E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)*

desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivem transcritas.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### DECLARA:

Que possui condições técnicas para fornecimento dos equipamentos no prazo máximo expressamente improrrogável de 40 (quarenta) dias úteis após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: esta declaração deve PREFERENCIALMENTE compor a documentação de habilitação**

## ANEXO X

### MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº .../2023

**CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG,**  
.....devidamente qualificado nos autos do **Processo de Licitação Nº 09/2023, Pregão Presencial Nº 04/2023.**

**CONTRATADA:-** (.....) devidamente qualificada nos autos do **Processo Licitatório Nº 09/2023, Pregão Presencial Nº 04/2023.**

#### **Cláusula Primeira: - DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se do **Processo de Licitação Nº09/2023, Pregão Presencial Nº 04 /2023.**

#### **Cláusula Segunda:- DO OBJETO**

2.1. **Aquisição de conjunto motobombas e bombas para modernização e eficiência em atendimento a demanda do Sistema Operacional de Água Tratada da ETA- Estação de Tratamento de Água a serem distribuída pelo SAAE no Município de Piumhi-MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

#### **Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

##### **3.1 – Preço:**

ITEM	COD. PROD. SAAE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	9471	Conjunto motobomba horizontal para elevatória de água tratada, MIRANTE, temperatura ambiente, altura manométrica 86 mca e vazão 360 m <sup>3</sup> /h, com rendimento mínimo no ponto de operação de 80%,	UN	03			

	<p>composto de bomba centrífuga horizontal, com corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48 CL 30, acoplada à motor elétrico de indução, Potência de 150 cv, tensão 220/380/440 volts, Corrente nominal 350/203/175A, Corrente de partida 2765/1601A, 1.785 rpm, 60Hz, proteção IPW55, Carcaça 280S/M, Categoria N, Classe de isolamento F, Fator de serviço 1.25, Escorregamento 0.83 %, Tempo de rotor bloqueado 36s (frio) 20s (quente), IE3 Premium, montada sobre base de aço estrutural, manômetro com glicerina de 0 a 20 kgf/cm<sup>2</sup>, válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 200150-400, motor 150 cv, 4 polos, caixa de ligação à direita. Comprimento máximo do conjunto moto bomba 1.300 mm. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento de redução concêntrica para sucção 10" X 8" X comprimento aproximado</p>					
--	--	--	--	--	--	--

		600 mm e recalque 8" X 6" X comprimento aproximado 600 mm. Fornecer na proposta desenho dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.				
02	9472	Bomba para elevatória de água tratada, NOVA ESPERANÇA, temperatura ambiente, altura manométrica 44 mca e vazão 130 m <sup>3</sup> /h, composto de bomba centrifuga horizontal, corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48CL30, eixo fabricado em SAE1045, vedação selo mecânico, com rendimento de 79%. Com base de aço estrutural e luva AW 50, manômetro com glicerina de 0 a 10 kgf/cm <sup>2</sup> , válvula e tubo sifão. Ref.: Bomba 100-65-160. Obs.: O SAAE fornecerá o motor de 30 cv, 3.500 rpm, para montagem do conjunto moto bomba. O fornecedor deverá retirar os motores no SAAE. Não poderá sofrer nenhuma alteração os barriletes de sucção e recalque. Deverá estar incluso no fornecimento acompanhamento de um técnico para coordenar a confecção das novas bases de concreto, alinhamento, nivelamento, growting e start up para os novos conjuntos. Esse acompanhamento técnico deverá ocorrer também na montagem de novos registros de gaveta na sucção e no recalque de cada bomba que alimenta o barrilete superior de recalque. Fornecimento	UN	02		

		de redução concêntrica para sucção 8" x 4" comprimento aproximado 500 mm e recalque 8" x 21/2" comprimento aproximado 500 mm. Fornecer na proposta desenho dimensional, curva com rendimento e dados técnicos da bomba e motor.					
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>							

**Da quantidade:** A quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ (..... )

3.2. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de , iniciando-se na data de ...../...../..... e encerrando-se na data de ...../...../....., contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3.4. Do pagamento:** as condições de pagamento estão de conformidade com o Termo de Referência e Edital.

**Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com Termo de Referência e Edital.

**Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES**

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão em conformidade com Termo de Referência e Edital.

## **Cláusula Sexta: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE, Thomás de Moraes Souza Júnior, Chefe da Estação de Tratamento, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital.

**§1º** O servidor do SAAE Thomás de Moraes Souza Júnior, Chefe da Estação de Tratamento, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

- a) acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **Cláusula Sétima: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº (.....)/2023.

## **Cláusula Oitava: DO FORO**

**8.1.** Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ..... de março de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis – Diretor Executivo

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 09/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firma-se a presente,

Piumhi/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante.